



001382012 - 17060317 de 04.09.2012, hoje arquivados, foi requerida e concedida licença para legalização de demolição do imóvel desta matrícula. Aceitação concedida em 10.05.2012. Protocolo nº 359262, Lº 1-BE, fls. 160, talão nº 449048. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2012.\*\*\*\*\*ALS

R.6/77172 - **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** - A requerimento de 21/01/2013 de SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 14.739.820/0001-04, capeando os documentos previstos pelo artº. 32 da Lei 4591/64, fica registrado o Memorial de Incorporação do Empreendimento Comercial, que tomará o nº 108, pela Rua Silveira Lobo, na Freguesia do Engenho Novo, denominado "SKY RESIDENCE TOWER", e será constituído de pavimento de acesso: PUC e Garagem: Pavimento Tipo 1º ao 17º andar composto pelas unidades: 101 à 112; 201 à 212; 301 à 312; 401 à 412; 501 à 512; 601 à 612; 701 à 712; 801 à 812; 901 à 912; 1001 à 1012; 1101 à 1112; 1201 à 1212; 1301 à 1312; 1401 à 1412; 1501 à 1512; 1601 à 1612 e 1701 à 1712 e Telhado e 206 vagas, cabendo uma para cada unidade, FICANDO AS OUTRAS 2 DE USO DO CONDOMÍNIO, cada apartamento do empreendimento caberá direito de uso de uma vaga de garagem, sem localização específica, sendo portanto todas de uso indistinto, podendo ser os respectivos veículos estacionados em quaisquer dos locais para tal previsto, as vagas de estacionamento são acessórias das unidades autônomas, só podendo ser alienadas entre condôminos, assim como a cessão do seu uso ou locação poderá ser feita a qualquer condômino, mas nunca a terceiros estranhos ao condomínio. Frações ideais, a saber: Apt's 101/1601 com a fração ideal de 0,0057360 para cada uma das unidades, Apt's 102/1602 com a fração ideal de 0,0057030 para cada uma das unidades, Apt's 103/1603 com a fração ideal de 0,0044900 para cada uma das unidades, Apt's 104/1604 com a fração ideal de 0,0044530 para cada uma das unidades, Apt's 105/1605 com a fração ideal de 0,0045430 para cada uma das unidades, Apt's 106/1606 com a fração ideal de 0,0044320 para cada uma das unidades, Apt's 107/1607 com a fração ideal de 0,0061215 para cada uma das unidades, Apt's 108/1608 com a fração ideal de 0,0046600 para cada uma das unidades, Apt's 109/1609 com a fração ideal de 0,0048500 para cada uma das unidades, Apt's 110/1610 com a fração ideal de 0,0046150 para cada uma das unidades, Apt's 111/1611 com a fração ideal de 0,0045710 para cada uma das unidades, Apt's 112/1612 com a fração ideal de 0,0046480 para cada uma das unidades, Aptº 1701 com a fração ideal de 0,0057360, Aptº 1702 com a fração ideal de 0,0057030, Aptº 1703 com a fração ideal de 0,0044919, Aptº 1704 com a fração ideal de 0,0044549, Aptº 1705 com a fração ideal de 0,0045449, Aptº 1706 com a fração ideal de 0,0044338, Aptº 1707 com a fração ideal de 0,0061215, Aptº 1708 com a fração ideal de 0,0046620, Aptº 1709 com a fração ideal de 0,0048520, Aptº 1710 com a fração ideal de 0,0046170, Aptº 1711 com a fração ideal de 0,0045730 e Aptº 1712 com a fração ideal de 0,0046500. Nos termos do art. 34, letra "n", da Lei 4591/64, foi fixado o prazo de carência para efetivação da incorporação de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro do presente memorial, caso não ocorra a venda de pelo menos 120 (cento e vinte) das unidades. Protocolo nº 361411, Lº 1-BF, fls. 004, Talão nº 451317. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2013.\*\*\*\*\*CG

Av.7/77172 - **RETIFICAÇÃO** - De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6.015/73, fica retificado o R.6, para tornar certo que é "MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR" e não como constou no referido ato. Rio de Janeiro, 05 de março de 2013.\*\*\*\*\*CG

R.8/77172 - **RECÚO**: - Por Termo de Doação de Área de Recuo, sob o nº.50/2013, lavrado às fls. 173/173v do Lº nº.16 de folhas soltas da Superintendência do Patrimônio, passado por certidão nº.084.255 da Secretaria Municipal de Urbanismo, datado de 08/07/2013, e demais documentos hoje arquivados, a proprietária já qualificada no R.4, doou ao Município do Rio de Janeiro, uma área de recuo do imóvel matriculado necessária a execução do Plano de Alinhamento nº.8.087, com área de 90,06m², que tem a seguinte descrição: 45,00m pelo alinhamento existente; 45,06m pelo alinhamento projetado; 2,00m à direita; 2,00m à esquerda, área foi avaliada em R\$16.200,00, conforme laudo nº.1.706 constante no processo nº.02/03/000253/2013. Protocolo nº.366444, Lº1-BG, fls. 039, talão nº.456892. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.//////////LGO.

Continua na ficha 02



**1º SRI**

Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av.9/77172 - **REMANESCENTE**: - Excluída a área de recuo em virtude do ato R.8, o imóvel matriculado passa a ter as seguintes dimensões: 45,06m de frente; 50,00m de fundo; 110,00m à direita; 121,00m à esquerda. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013. //LGO.

Av.10/77172 - **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO** – Nos termos do Instrumento Particular de 30/03/2016, hoje arquivado, a proprietária já qualificada, instituiu a incorporação objeto do R.6, ao regime de patrimônio de afetação previsto nos Art.ºs. 31-A a 31-F da Lei 4591/64, com redação dada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, para garantia de suas obrigações do cumprimento. Protocolo nº 391019, Lº 1-BL, fls. 178, Talão nº 484257. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016. \*\*\*\*CG

Av.11/77172 - **INDISPONIBILIDADE**: - Em cumprimento ao Ofício nº. 43/2017/OF de 25/01/2017, do Juízo de Direito da 50ª Vara Cível do Rio de Janeiro, hoje arquivado, assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Rafael Cavalcanti Cruz, extraído dos autos do Procedimento Comum – Promessa de Compra e Venda / Coisas – Processo nº. 0157415-82.2016.8.19.0001, movido por ROSANA CONCEIÇÃO DE SOUSA em face de SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada no R.4, HEKO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA e LPS PATRIMÓVEL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A, fica impedida a transferência a terceiros do imóvel desta matrícula sem a autorização deste Juízo, ficando o mesmo em indisponibilidade até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº. 398568, Lº. 1-BN, fls. 081, talão nº. 492900. Rio de Janeiro, 22 de março de 2017. //ANK

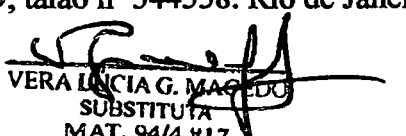
AV-12-77172 - **INDISPONIBILIDADE**: - Nos termos do Ofício nº.433/2019/OF da 4ª Vara Cível Regional de Jacarepaguá, desta Cidade, assinado em 20/05/2019, pela M.M. Juíza de Direito Drª. Lígia Carla Vieira Rodrigues, Processo nº.0050040-66.2014.8.19.0203, extraído dos autos da Ação de Procedimento Comum – Rescisão do Contrato E/ou Devolução do Dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor, movida por STEPHAN DE GOES E OUTRO, em face de HEKO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA E OUTROS, foi decretada a indisponibilidade de bens e direitos de transferência a terceiros do imóvel desta matrícula pertencente a SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada no ato R-4, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº.417732, Lº.1-BR, fls.158, talão nº.516531. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019. \*\*\*\*ALS

R-13-77172 - **PENHORA** – Por Termo de Penhora da 50ª Vara Cível Comarca da Capital, de 22/02/2021, assinado pela M.M. Juíza Drª. Caroline Rossy Brandão Fonseca, extraída dos autos de Procedimento Comum – Promessa de Compra e Venda/Coisas, processo nº 0157415-82.2016.8.19.0001, autor ROSANA CONCEIÇÃO DE SOUSA, brasileira, solteira, autônoma, CI nº 131864399 expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 104.080.827-12, domiciliada na Rua Rodolfo Dantas nº 101 Aptº 1201, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, réus: SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 14.739.806/0001-00, com sede na Av. das Américas nº 700 Bloco 06 Sala 333, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, HEKO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.327.872/0001-82, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 199, Lote 01, Sala 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, LPS PATRIMÓVEL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A, CNPJ nº 08.904.611/0001-76,

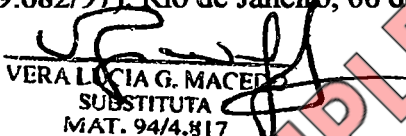
com sede na Av. das Américas nº 4201, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$68.744,50. Ficando como fiel depositário do bem o devedor. Protocolo nº 432734, Lº 1-BU, fls. 258, Talão nº 533713. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.\*\*\*\*\*CG

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

R-14-77172- **PENHORA**: - Nos termos do Mandado nº 510006978203, da 10ª Vara Federal desta cidade, assinado eletronicamente em 31/01/2022 pelo diretor da secretaria substituto Sergio Carvalho Rocha, por ordem do M.M. Juiz Dr. Mario Victor Braga Pereira Francisco de Souza, processo de execução fiscal nº 0042426-96.2016.4.02.5101/RJ, movida pela UNIÃO-FAZENDA NACIONAL, em face de SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, contendo Auto de Penhora e Depósito de 18/03/2022, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$119.592,90 Protocolo nº 442187, Lº 1-BX, fls.289, talão nº 544558. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022.//LFT

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

AV-15-77172 **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022.//LFT

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

AV-16-77172 - **INDISPONIBILIDADE**: - Nos termos do Relatório de Impedimento de 11/05/2022, indisponibilidade protocolo nº 202205.1011.02137197-IA-109 data do pedido 10/05/2022, processo nº.00116976320145010005, Nome Instituição: TST-Tribunal Superior do Trabalho/RJ-Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/RJ - Rio de Janeiro-RJ - 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro Usuário: Marcos Vinicius Ribeiro de Moraes, e-mail: marcos.morais@trt1.jus.br, hoje arquivado, foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, sendo a executada: SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 14.739.820/0001-04, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº.443621, Lº 1-BY, fls.084, talão nº.546189. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022. /ANK

O Oficial.   
VERA LÚCIA G. MACEDO  
SUBSTITUTA  
MAT. 94/4.817

R-17-77172 - **PENHORA** - Protocolo nº: 450924, Lº. 1-BZ, fls. 271, talão nº. 555383 de 13/02/2023. Por Termo de Penhora de Imóvel da 4ª Vara Cível Regional de Jacarepaguá, desta Cidade, assinado eletronicamente em 29/11/2022, pela M.M. Juíza Drª. Lísia Carla Vieira Rodrigues, extraída dos autos do Procedimento Comum - Rescisão do Contrato e/ou Devolução do Dinheiro/Responsabilidade do Fornecedor, processo nº 0050040-66.2014.8.19.0203, contendo sentença de 21/11/2017 e acórdão de 19/09/2019, movida por STEPHAN DE GOES e ELITA CHIAPPETA SILVA, em face de HEKO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA.; SILVEIRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e FERNANDEZ MERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificados, contendo Termo de Penhora datado de 29/11/2022, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir a execução de uma dívida no valor de R\$152.892,69, foram nomeados como depositários os devedores mencionados acima. Rio de Janeiro, 08 de março de

Continua na Ficha 03

FICHA Nº 03

MATRÍCULA Nº 77172

IMÓVEL Rua Silveira Lobo, nº 108

L.º 2-Z-2 FLS. 003

**1º SRI**  
Capital-RJ

**PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

TALÃO Nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

2023.\*\*\*\*\*FSF

AV-18-77172 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº 464884, aos 13/08/2024, Nos termos do Ofício nº. 510013642294 da 10ª. Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado eletronicamente em 04/07/2024, pelo MM. Juiz Dr. Márcio Santoro Rocha, oriundo do Processo nº. 0042426-96.2016.4.02.5101/RJ, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do ato R-14, sem ônus da parte. Rio de Janeiro, RJ, 12/09/2024, averbado por ASB e conferido por ARV. Selo de fiscalização eletrônica nºEEUE 42106 UIA. Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial. \*\*\*\*\*

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização digitalizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis